



**À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO/RJ**

A/C Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Avenida Presidente Vargas, 1.100 – 6º andar – Centro - Rio de Janeiro – RJ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO 003/2023

PROCESSO Nº 14188/2019

**CONSTRUTORA JM INCORPORAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº03.478.949/0001-90, com sede na Rua Elevino Elias da Silveira nº 13, Campo Redondo, São Pedro da Aldeia, RJ, neste ato representada pelo seu representante legal JOSÉ LUIZ MEDEIROS, portador da cédula de identidade nº12341194-4, expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF sob o nº 853.756.327-72, vem respeitosamente apresentar suas **CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela licitante NACIONAL CONSTRUTORA LTDA. contra a decisão da comissão permanente de licitação que **INABILITOU** a recorrente, conforme **ATA DE SESSÃO PÚBLICA** datada de 07/02/2024, nos termos a seguir arrolado:

**I – DA TEMPESTIVIDADE**

1. A presente Contra Razões ao recurso interposto é tempestiva, uma vez que esta empresa foi notificada no dia 20/02/2024 acerca do teor do recurso interposto, para apresentação no prazo de até 05(cinco) dias úteis de sua peça, conforme dispõe regras editalícias.

2. Assim, o termo final do prazo para apresentação das Contra Razões ao recurso administrativo é o dia 27/02/2024.

**II – BREVE RESUMO**

3. A empresa licitante NACIONAL CONSTRUTORA LTDA. foi considerada inabilitada por decisão desta r. comissão de licitação em razão da não apresentação de balanço patrimonial em conformidade com o exigido no item 10.3.1 do Edital, conforme Ata datada de 07/02/2024.



4. Já a licitante ora peticionante, solicitou que fosse registrado em ATA que a empresa recorrente não apresentou: a) comprovação de vínculo empregatício nas condições previstas em edital, em relação ao engenheiro Marcos Araujo Nascimento, quem possui qualificação técnica profissional; b) índices contábeis conforme item 10.3.5 do Edital.

5. Em seu recurso a decisão de inabilitação a recorrente Nacional Construtora Ltda. pugnou pela realização de diligência pela comissão de licitação, na forma do artigo 43, §3º da Lei nº 8.666/93, no sentido da apresentação posterior ao momento indicado no edital, em razão de tratar-se de documento pré-existente que estaria a condição de habilitado.

6. Por fim apresentou os seguintes documentos: a) certidão de registro de pessoa jurídica junto ao CREA/RJ de nº 103199/2024, supostamente emitida em 29/01/2024; b) balanço de empresa e demonstrações financeiras registrado na JUCERJA do exercício findo em 28/02/2023, assinado pelo contador Alcir Gomes Nogueira, inscrito no CRC/RJ nº 027078/0-4.

### **III- DOS FATOS E FUNDAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE INABILITAÇÃO DA RECORRENTE.**

#### **DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO JURÍDICO ENTRE A LICITANTE INABILITADA E O PROFISSIONAL POSSUIDOR DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7. Em que pese a apresentação pela Nacional Construtora Ltda., em sede de recurso administrativo, de certidão supostamente emitida pelo CREA/RJ com a finalidade de demonstrar que o Engenheiro Civil de nome Marcos Araujo Nascimento está incluso em seu quadro técnico, deve esta comissão de licitação promover diligência no sentido da verificação da autenticidade e da veracidade das informações contidas na referida certidão.

8. Isso porque esta empresa peticionante buscou junto ao site do CREA/RJ verificar a autenticidade da certidão apresentada pelo recorrente Nacional Construtora Ltda., porém não obteve sucesso. Conforme consulta no site do CREA/RJ a certidão foi dada como inexistente.

9. Ato contínuo, esta empresa Construtora JM entrou em contato com o CREA/RJ através do chat do Whatsapp, disponibilizado pela autarquia, indagando se a referida certidão seria autêntica quando emissão e quanto ao conteúdo. Porém o CREA/RJ respondeu que a referida certidão não constava no seu banco de dados.

10. Conforme print de tela a seguir, tirado do site do CREA/RJ, não consta no quadro de cadastro de técnico da empresa licitante Nacional Construtora Ltda. o nome do Engenheiro Civil Marcos Araujo Nascimento, nem mesmo foi localizada no site a certidão apresentada pelo licitante, vide a seguir:



portalservicos.crea-rj.org.br/#/app/consultas/empresas

Home  
Serviços  
Agendamentos  
Consultas  
Protocolo  
Profissional  
Empresa  
ART  
Escolas e Cursos  
Taxas de Serviço  
Salário Mínimo  
Links  
Formulários

### Responsabilidade Técnica

**NACIONAL CONSTRUTORA LTDA**

Profissional	Data Inicio	Data Fim	Ramo
RODRIGO VIEIRA DA ROCHA SANTOS	06/06/2023	21/12/2023	OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETTRICA
RODRIGO VIEIRA DA ROCHA SANTOS	06/06/2023	21/12/2023	OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETTRONICA
RODRIGO VIEIRA DA ROCHA SANTOS	06/06/2023	21/12/2023	OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES
ALEXANDRE RAPOSO NOGUEIRA	14/06/2021		OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL
GONCALO DA CONCEICAO SILVA	11/07/2022		TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Resultados por página: 5 1-5 de 8

FECHAR

ATENDIMENTO ONLINE

@ 2024 - v.3.0.46 - Criado pela ATEC / Crea-RJ

portalservicos.crea-rj.org.br/#/app/consultas/empresas

Home  
Serviços  
Agendamentos  
Consultas  
Protocolo  
Profissional  
Empresa  
ART  
Escolas e Cursos  
Taxas de Serviço  
Salário Mínimo  
Links  
Formulários

### Responsabilidade Técnica

**NACIONAL CONSTRUTORA LTDA**

Profissional	Data Inicio	Data Fim	Ramo
JHONNY SIMPLICIO TIBURCIO	28/06/2022	26/01/2023	OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETTRICA
JHONNY SIMPLICIO TIBURCIO	28/06/2022	26/01/2023	OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETTRONICA
JHONNY SIMPLICIO TIBURCIO	28/06/2022	26/01/2023	OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES

Resultados por página: 5 6-8 de 8

FECHAR

ATENDIMENTO ONLINE

@ 2024 - v.3.0.46 - Criado pela ATEC / Crea-RJ

creaonline.crea-rj.org.br/creaOnline/home/realizarAtendimentoPublico.do?funcao=autenticarCertidaoDropDown

**CREA-RJ** SISTEMA DE AUTOATENDIMENTO

INICIO

### Área Pública - Confirmação da Autenticação de Certidões

CNPJ/CPF: (Somente números)	<input type="text" value="87086488000121"/>
Registro: (Somente números)	<input type="text" value="2021200418"/>
Número da Certidão: (99999/2010)	<input type="text" value="103199"/> / <input type="text" value="2024"/>
Número/Código de Controle: (9 9999999999999999)	<input type="text" value="0 018418863259244467"/>
Data Emissão: (DD/MM/AAAA)	<input type="text" value="29/01/2024"/>
Hora da Emissão: (HH:MM)	<input type="text" value="01:52"/>

Consultar

VOLTAR

©2010 - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro, todos os direitos reservados.



creaonline.crea-rj.org.br/creaOnline/home/realizarAtendimentoPublico.do?funcao=autenticarCertidao

**CREA-RJ** SISTEMA DE AUTOATENDIMENTO

INICIO

Área Pública - Confirmação da Autenticação de Certidões

**Atenção!** Com base nos Dados Informados, esta certidão não foi localizada.

CNPJ/CPF: (Somente números)	<input type="text" value="07086488000121"/>
Registro: (Somente números)	<input type="text" value="2021200418"/>
Número da Certidão: (99999/2010)	<input type="text" value="103199"/> <input type="text" value="2024"/>
Número/Código de Controle: (0.000000000000000000)	<input type="text" value="0.018418863259244467"/>
Data Emissão: (DD/MM/AAAA)	<input type="text" value="29/01/2024"/>
Hora da Emissão: (HH:MM)	<input type="text" value="11:52"/>

**Consultar**

**VOLTAR**

©2010 - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro, todos os direitos reservados.

11. Como se observa dos prints acima destacados, o engenheiro Civil Marcos Araujo Nascimento não consta cadastrado no quadro da empresa licitante junto ao CREA/RJ.

12. Em nova consulta realizada no registro do profissional Marcos Araujo Nascimento junto ao CREA/RJ, verificamos que o profissional está vinculado a 5 empresas, porém não consta no seu registro a licitante Nacional Construtora Ltda.

13. Assim, certo é o desatendimento do item do edital a seguir destacado:

*10.2.4. - Capacitação técnico-profissional: A comprovação de Aptidão Técnico Profissional do responsável técnico pela empresa, se dará através da apresentação atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho respectivo, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, vinculado ao quadro da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obra, pertinente e compatível com o objeto da licitação.*

14. Uma vez não comprovado por essa comissão de licitação, em diligência de suma importância a ser realizada, a veracidade do teor das informações apresentadas na certidão e a autenticidade do certidão do CREA/RJ nº103199/2024 datada de 29/01/2024, deve ser mantida a decisão de inabilitação também pelo não atendimento as exigências ao instrumento convocatório, bem como abertura de procedimento administrativo para apuração de crime contra a administração, em especial afronta a Lei nº8.666/93.

## **DA NÃO APRESENTAÇÃO DE TERMO DE ABERTURA E FECHAMENTO DE LIVRO E CERTIDÃO DO CONTADOR RESPONSÁVEL**



15. Outrossim, ainda contrariando as exigências editalícias, verificamos que a licitante Nacional Construtora Ltda. não apresentou nos documentos de habilitação os termos de abertura e encerramento de livro nos termos do item 10.3.1 do edital, bem como não apresentou certidão de habilitação profissional do profissional possuidor do CRC.

*10.3.1 As licitantes deverão apresentar Balanço Patrimonial registrado e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei acompanhados da cópia do Termo de Abertura e Encerramento do livro em que se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, assinado pelo sócio administrador e por profissional Habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC-XX), acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional, conforme Resolução CFC N° 1637/2019.*

*10.3.5. Comprovação através do balanço de que possui Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Endividamento (IE), o qual deverá ser assinado por Profissional Habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional, conforme Resolução CFC N° 1637/2021:*

16. Pelo princípio da vinculação do instrumento convocatório, resta comprovado desatendimento dos referidos itens do edital pela Nacional Construtora Ltda., vez que não foram apresentados no momento oportuno documentos indispensáveis ao bom julgamento do certame, sendo inegável que permitir a juntada de documentos que já deveria constar dos documentos de habilitação e/ou proposta, importaria na violação ao princípio da isonomia entre os licitantes.

#### **IV – DO PEDIDO**

Pelo exposto, requer a CONSTRUTORA JM INCORPORAÇÃO LTDA seja recebida a presente Contra Razões e para que seja realizada diligência para apuração da autenticidade da certidão supostamente emitida pelo CREA/RJ de nº 103199/2024, datada de 29/01/2024, bem como seja analisado a veracidade do teor da mesma, uma vez que, como informado, o CREA/RJ já se manifestou pela inexistência de vínculo do profissional Marcos Araujo Nascimento ao quadro técnico da empresa Nacional Construtora Ltda, bem como informou não constar no banco de dados a referida certidão.



Por fim, pugna para que seja mantida a decisão de INABILITAÇÃO da Recorrente e prosseguimento do certame a fase de abertura de propostas.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Pedro da Aldeia, 23 de fevereiro de 2024.

CONSTRUTORA JM INCORPORAÇÃO LTDA.